

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000977/00-41

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA Nº 093/2000 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E A EMPRESA CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Jerson Kelman**, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa:

a) **Corumbá Concessões S.A.**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA/Sul, Trecho 1, Lote 1.211, Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 04.066.598/0001-72, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Manuel Faustino Marques, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marco Antônio Vieira, neste ato denominada **Concessionária** Produtora Independente de energia elétrica;

por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 093/2000 - ANEEL, firmado em 8 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 093/2000:

I - adequar o Instrumento Contratual, de modo a contemplar o novo período para início do pagamento do uso do bem público, cujo caput da Cláusula Sexta deste Contrato passa a vigorar da seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO

Como pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato a **Concessionária** recolherá à UNIÃO, após o início da operação comercial da 1ª unidade geradora, atestado pela Fiscalização da ANEEL, até o término da concessão, em 7 de dezembro de 2035, o pagamento total proposto de R\$ 12.865.000,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme Termo de Ratificação da

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Proposta, redistribuído em parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual, mantidas as mesmas condições de reajustes.

.....”

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 093/2000 - ANEEL**, celebrado em 8 de dezembro de 2000, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 9 de maio de 2005.

PELA ANEEL:

Jerson Kelman
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA

Manuel Faustino Marques
Diretor-Presidente

Marco Antônio Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Rosângela Lago
074.837.084-68

Juliana Vasconcellos Berrogain
771.707.331-53

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	